



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 010/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG**, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silva Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **da Empresa Bernardo Luiz Oliveira da Costa** 12496613660, BO Marketing, CNPJ: 45.808.914/0001-11, com sede na Rua Engenheiro Fritz, 540, Centro, Piranga-MG, neste ato representada pelo seu titular, em conformidade com o nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 090/2021, Processo nº. 002/2025, Dispensa nº. 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui objeto deste a contratação de serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, conforme especificado abaixo:

Qtde.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
12	Mês	Serviços de criação publicitária, artes gráficas, gerenciamento de redes sociais e website da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG	1450,00	17400,00

Cláusula Segunda:

O presente contrato tem a sua fundamentação no termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 090/2021

Cláusula Terceira:

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à contratada a *importância* R\$ 1450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais a serem pagos em até 05 dias uteis do mês subsequente.

Cláusula Quarta:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Legislação.

Cláusula Quinta:

Da competência das Partes:

I – Competirá ainda à contratante:

- a) Fornecer todos os documentos e dados necessários para a realização dos trabalhos.
- b) realizar junto à Imprensa Oficial do Município, a publicação resumida do presente contrato, na forma de “Extrato de Contrato”;

II - Competirá à Contratada

- a) Criação publicitária e gerenciamento das redes sociais e website da Câmara;
- b) Monitoramento de performance com análise e verificação de desempenho das postagens, e análise de resultados mensais de crescimentos;
- c) Organização e arquivamento de material produzido;
- d) Alimentação do Website da Câmara com notícias, avisos e materiais;
- e) Criação e execução de artes gráficas, incluindo todos os layouts necessários para as publicações em mídias sociais, banners e demais formatos;
- f) Criação de textos para publicações, incluindo revisão ortográficos dos textos e artes;
- g) Realizar visita mensal para coleta de materiais.

Cláusula Sexta:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

Cláusula Sétima:

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora de Oliveira/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Bernardo Luiz Oliveira da Costa
Contratada

Testemunhas:

CPF: 134.765.836-00

CPF: 130.470.386-00